



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Assessoria de Elaboração de Projetos

Assessoria de Elaboração de Projetos de Medicina

Termo de Referência - PMDF/DSAP/AEP/MED

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo nº00054-00072625/2024-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO MÉDICO DA PMDF - MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES E PRESERVATIVOS** com a finalidade de atender às necessidades de insumos dos setores de Endoscopia, Oftalmologia, Radiologia, Ginecologia do Centro Médico da PMDF (CMed/PMDF) e do Centro de Medicina Veterinária da PMDF (CMedVet/PMDF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA Nome do material: ADRENALINA Aplicação: Suporte hemodinâmico em situações de parada cardiorespiratória ou estados de choque; Reações de anafilaxia ou choque anafilático; Crise asmática grave e pouco responsiva as medidas terapêuticas habituais; Contrulo de pequenas hemorragias cutâneas; Em associação aos anestésicos locais, de forma a promover incremento na duração do efeito analgésico. Características técnicas mínimas: Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/mL Marca de referência: hipolabor Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: ampola de 1mL Unidade de fornecimento: caixa com 100 ampolas	3.3.90.30.09	268255	caixa com 100 ampolas	6 caixas	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00

2	AMINOFILINA Nome do material: AMINOFILINA INJETÁVEL Aplicação: pertence à classe dos broncodilatadores, utilizado principalmente no tratamento de condições respiratórias como asma brônquica, bronquite crônica e enfisema. Características técnicas mínimas: Solução Injetável Dosagem: 24 mg/mL Características adicionais: Aspectos físicos: ampola de vidro transparente contendo 10 mL; Características organolépticas: solução límpida e incolor; Marca de referência: farmace Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: ampola de 10mL Unidade de fornecimento: caixa com 100 ampolas	3.3.90.30.09	292402	caixa com 100 ampolas	2 caixas	R\$ 814,69	R\$ 1.629,37
3	ATROPINA Nome do material: ATROPINA SULFATO Aplicação: para tratamento de bradiarritmias e intoxicações Características técnicas mínimas: Atropina Sulfato Uso: Solução Injetável Dosagem: 0,25mg/mL Marca de referência: atropion Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: ampola de 1mL Unidade de fornecimento: caixa com 100 ampolas	3.3.90.30.09	268214	caixa com 100 ampolas	8 caixas	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
4	COLÍRIO ANESTÉSICO DE PROXIMETACAÍNA Nome do material: PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO Aplicação: colírio anestésico Características técnicas mínimas: 0,5% Embalagem contendo Frasco de no mínimo 5ml conta-gotas Marca de referência: anestalcon, vionest Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: frasco gotejador com 5mL de solução de uso oftálmico Unidade de fornecimento: frasco 5mL	3.3.90.30.09	269571	frasco 5mL	144 frascos	R\$ 10,83	R\$ 1.559,52

5	CURATIVO CIRÚRGICO DE GAZE Nome do material: CURATIVO CIRÚRGICO DE GAZE HIDRÓFILA Aplicação: cobertura para feridas com médio nível de exsudação, curativos compressivos pós-cirúrgicos, queimaduras e lesões por pressão. Características técnicas mínimas: composta por três camadas, compressa de gaze, algodão hidrófilo e algodão hidrófobo; curativo cirúrgico costurada estéril Dimensões: 10x15 cm Gramatura: 13 Fios/ CM2 Características Adicionais*: C/ Papel Absorvente, ótima absorção de fluidos Marca de referência: CREMER Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: unidade Unidade de fornecimento: unidade	3.3.90.30.36	439995	unidade	200 unidades	R\$ 4,29	R\$ 857,50
6	DIPIRONA Nome do material: DIPIRONA SÓDICA Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 mg/mL Validade: 75% do prazo total de validade Marca de referência: santisa, novalgina Forma de apresentação: ampola com 2ml Unidade de fornecimento: caixa com 100 ampolas	3.3.90.30.09	268252	caixa com 100 ampolas	2 caixas	R\$ 206,46	R\$ 412,92
7	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL Material: Pvc Transparente, Sem Dehp Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Roleta Comprimento Tubo: Até 180 Cm Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante Conector Paciente: Luer Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual Marca de referência: descarpac, similar ou de melhor qualidade Unidade de fornecimento: unidade	3.3.90.30.36	609475	unidade	3000 unidades	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00

8	ESCOPOLAMINA Nome do material: BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA Aplicação: Solução Injetável, antiespasmódico/ tratamento cólicas Características técnicas mínimas: Dosagem: 20 mg/mL Marca de referência: hypolabor, buscopam Prazo de validade: Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto Forma de apresentação: ampola de 1mL Unidade de fornecimento: caixa com 100 ampolas	3.3.90.30.09	267282	caixa com 100 ampolas	2 caixas	R\$ 136,19	R\$ 272,38
9	FITA HOSPITALAR - TIPO MICROPOROSA 12,5MM Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 12,5 mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: branca ou bege Unidade de fornecimento: rolo com 10m	3.3.90.30.36	437866	unidade	300	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
10	FITA HOSPITALAR - TIPO MICROPOROSA 25MM Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 25 mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: branca ou bege Unidade de fornecimento: rolo com 10m	3.3.90.30.36	437865	unidade	300	R\$ 9,98	R\$ 2.993,00
11	FITA HOSPITALAR - TIPO MICROPOROSA 50 MM Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 50 mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: branca ou bege Unidade de fornecimento: rolo com 10m	3.3.90.30.36	437867	unidade	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
12	FITA HOSPITALAR - TIPO MICROPOROSA 100 MM Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: branca ou bege Unidade de fornecimento: rolo com 10m	3.3.90.30.36	437868	unidade	80	R\$ 34,60	R\$ 2.767,73

13	HIDROCORTISONA Nome do material: Succinato sódico de hidrocortisona 500mg injetável Aplicação: tratamento de distúrbios auto-imunes Características técnicas mínimas: pó para Solução Injetável Sem Diluente Marca de referência: teuto Prazo de validade: 75% do prazo de validade total Forma de apresentação: ampola com 500mg Unidade de fornecimento: caixa com 50 ampolas	3.3.90.30.09	342134	caixa com 50 ampolas	7 caixas	R\$ 397,44	R\$ 2.782,08
14	PASTA CONDUTORA EEG Nome do material: PASTA CONDUTORA PARA EEG E PSG Aplicação: Creme adesivo e condutivo de alta resolução, desenvolvido para fixação de eletrodos no couro cabeludo, em exames de eletroencefalografia (EEG) e POLISSONOGRAFIA (PSG) - permite uma melhor captação dos sinais elétricos que constituem a atividade elétrica cerebral. Este material proporciona a condução dos sinais elétricos entre a cabeça do paciente e os eletrodos. Pode ser utilizada em equipamentos como VECTONISTAGMÓGRAFOS, mapeamento cerebral, POLISSONOGRAFIA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, entre outros que necessitem de pasta condutora. Características técnicas mínimas: Composição balanceada permitindo maior estabilidade; pH adequado; Baixa perda de umidade; Não tóxico e não irritante; Solúvel em água facilitando sua remoção dos eletrodos e da pele. Marca de referência: maxxifix Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: pote com 1kg Unidade de fornecimento: pote com 1kg	3.3.90.30.36	394593	pote com 1kg	60 potes	R\$ 110,61	R\$ 6.636,60

15	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO Material: Látex Natural Comprimento Mínimo: 160 MM Largura: 52 MM Espessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm Características Adicionais: S/Lubrificante, S/ Espermicida Adicionais: Translúcido, Transparente Produto com validade mínima de 3 anos. Unidade de fornecimento: Caixa com 144 unidades	3.3.90.30.36	330952	caixa com 144 unidades	60 caixas	R\$ 71,04	R\$ 4.262,28
16	SUCCINILCOLINA (OU SUXAMETÔNIO) Nome do material: SUCCINILCOLINA (OU SUXAMETÔNIO) Aplicação: relaxante muscular de ação ultrarrápida para administração endovenosa Características técnicas mínimas: cloreto de suxametônio anidro, Pó para solução injetável Dosagem: 100mg Marca de referência: succitrat, succinil colin Prazo de validade: 75% do prazo total de validade Forma de apresentação: frasco-ampola de 100mg Unidade de fornecimento: unidade	3.3.90.30.09	268442	unidade	200 unidades	R\$ 40,46	R\$ 8.091,20
VALOR TOTAL							R\$ 49.027,88

* Conforme [Portaria SEF nº 135, de 26 julho de 2016](#) ou portaria mais atual.

1.2.1. O material de consumo aqui solicitado deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

1.2.2. Para o cálculo dos quantitativos dos DFDs nº 04, 19 e 22/2024 (Doc. SEI/GDF 143967950, 141929907, 144771080, 145996827) foram utilizados os dados fornecidos pelos Almoxarifados do CMED E CMEDVET/PMDF, considerando a expectativa de quantidade de saída destes materiais e de consultas a serem realizadas, e o suprimento do Almoxarifado durante o período de vigência das Atas de Registro de Preço (12 meses), bem como possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência conforme a demanda de cada item, acrescido de 20% de margem de segurança, para garantir a continuidade do serviço diante da variabilidade da demanda e do tempo necessário para que um novo processo de aquisição seja finalizado. Tendo em vista a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do §1º do art. 198, e art. 199 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, é importante destacar que 1/3 do quantitativo de cada item estabelecido neste **Termo de Referência** só será efetivamente solicitado caso a ata de registro de preços venha a ser prorrogada.

1.2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem

definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado. Não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, mas sim são caracterizados como bem de consumo, nos termos do art. 2º, inc. III, alíneas a, b e c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e conforme especificações constantes dos DFDs do CMed nº 19/2024 e 22/2024, DFD nº 1/2024 - PMDF/DSAP/AEP/MED (Doc. SEI/GDF 141929907, 144771080 e 145996827) e DFD CMedVet 04/2024 (Doc. SEI nº 143967950).

1.4. **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 198, §1, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (art. 199, p. único, do Decreto Distrital 44.330/2023).

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE**

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 144880695 e ETP Digital Doc. SEI 146208023) aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI 146251771) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. **DA MODALIDADE**

2.2.1.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, adotando o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, art. 4º inc. II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e art. 235 inc. II do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Por ser uma contratação de baixo valor, seu custo estimado não justificaria a realização de um procedimento licitatório, sendo esta última, modalidade de contratação muito mais dispendiosa e demorada, reduzindo a custo-efetividade deste processo.

2.2.1.2. De acordo com a regra do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este atualizado pelo decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2.2. **DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA, UTILIZANDO-SE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.2.1. Convém que a Administração adote o procedimento de dispensa eletrônica para **Registro de Preços** com prazo de 12 meses, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, em especial do art. 82 § 6º, e arts. 195 a 197 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O procedimento se justifica por facilitar e dinamizar a aquisição de itens e, ainda, acelerar o processo de compra desses materiais através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de medicamentos e insumos relacionados à saúde que necessitam de entregas parceladas, em função do prazo de vencimento ou devido à impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo CMED e CMEDVET/PMDF.

2.2.2.2. Mesmo utilizando como base a estimativa de quantidades dos relatórios de entrada e saída do Almoxarifado, é preciso considerar que atendimentos na área de saúde não são previsíveis em absoluto e, por esta razão, o Registro de Preços possibilita que a compra destes materiais seja realizada o mais próximo possível da demanda real, de forma que cada item possa ser adquirido tanto em quantidade superior quanto inferior ao cálculo original.

2.2.2.3. Adotar o Registro de Preços na aquisição de medicamentos e insumos relacionados à saúde significa economia de recursos, eliminação do problema de regulação dos estoques (utilização de espaços e produtos deteriorados) e expectativa de fornecimento de uma quantidade média periódica, resultando assim em modernização e desburocratização dos processos de compra pela rapidez nas aquisições, eliminação de licitações contínuas e mobilidade orçamentária (sem obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia).

2.2.3. **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.2.3.1. Conforme art. 48, Inc. I e III, e art. 49 Inc. II e III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações c/c art. 25 §2º da Lei -DF nº 4.611/2011:

2.2.3.2. Os itens 6, 8, 13, 15 serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI; e

2.2.3.3. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 16 deverão ser destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA.

Justifica-se a não destinação destes itens à participação exclusiva de ME,EPP e MEI por terem apresentado licitação fracassada ou deserta em pregões anteriores nos quais foram licitados com exclusividade para estas entidades, conforme tabela abaixo, não sendo, assim, vantajosa para a administração a realização de novos certames com a participação exclusiva de ME/EPP/MEI para estes itens, considerado o elevado risco de uma nova dispensa deserta ou fracassada.

2.2.3.4.

ITEM	MATERIAL	PREGÃO	STATUS
1	Adrenalina	29/2023	Deserto
2	Aminofilina	04/2023	Deserto
3	Atropina	18/2023	Deserto
		04/2023	Deserto
		29/2023	Deserto
4	Colírio de Proximetacaína	29/2023	Fracassado
		18/2023	Deserto
5	Curativo de Gaze hidrófila	29/2023	Deserto
7	Equipo de infusão	18/2023	Fracassado
		29/2023	Fracassado
		03/2023	Fracassado
9	Fita Microporosa 12,5mm	12/2023	Fracassado
		29/2023	Fracassado
10	Fita Microporosa 25mm	12/2023	Fracassado
		29/2023	Fracassado
11	Fita Microporosa 50mm	12/2023	Fracassado
		29/2023	Fracassado
12	Fita Microporosa 100mm	12/2023	Fracassado
		29/2023	Fracassado
14	Pasta condutora EEG	29/2023	Fracassado
16	Succinilcolina	18/2023	Fracassado
		29/2023	Fracassado
		04/2023	Deserto

2.2.4. JULGAMENTO

2.2.4.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2.4.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.5. HABILITAÇÃO

2.2.5.1. Para a habilitação na dispensa eletrônica, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.5.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.5.3. Em se tratando de licitação de materiais médicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

2.2.5.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

2.2.5.5. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

2.2.5.6. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** são **MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES** com a finalidade de atender às necessidades de insumos dos setores de Endoscopia, Oftalmologia, Radiologia, Ginecologia do Centro Médico da PMDF (CMed/PMDF) e do Centro de Medicina Veterinária da PMDF (CMedVet/PMDF). Os materiais relacionados encontram-se com Atas de Registro de Preço cujas datas de validade expiraram ou foram fracassados ou desertos em licitações anteriores, motivo pelo qual estão incluídos nesse novo processo de aquisição.

2.3.2. Os materiais constantes deste **Termo de Referência** serão empregados no atendimento dos usuários do CMed, em sua maior parte na especialidade de Gastroenterologia, Oftalmologia, Radiologia, Ginecologia e Medicina Veterinária, sendo distribuídos conforme demanda. Além disso, também serão contemplados os semoventes da corporação, atendidos pelo CmedVet/PMDF, que por vezes também fazem uso de algumas medicações de uso humano.

2.3.3. A continuidade dos serviços das especialidades aqui descritas depende do fornecimento contínuo dos itens demandados. Uma vez que as Atas de Registro de Preços referentes a esses itens encontram-se expiradas ou esgotadas e considerando que muitos itens já encontram-se com estoque insuficiente no Almoxarifado do CMed/PMDF, é indispensável que seja realizado novo processo de aquisição.

Material	Número do pregão	Número da ata	Data de vencimento
Brometo de N-butil Escopolamina	04/2023	02/2023	21/03/2024
Dipirona	04/2023	02/2023	21/03/2024
Hidrocortisona	04/2023	04/2023	21/03/2024
Preservativo	25/2023	56/2023	26/12/2024 (esgotado)

2.3.4. Todos os itens requeridos neste projeto já foram licitados anteriormente pelo CMed, sendo que apenas os itens da tabela acima tiveram êxito em suas licitações. Os demais apresentaram licitações fracassadas ou desertas conforme item 2.2.3.4.

2.3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PCA NO PNCP	DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	ADRENALINA	70314	12/06/2024	23661	001/09	9
2	AMINOFILINA	86063	12/06/2024	27971	001/09	9
3	ATROPINA	85090	12/06/2024	21154	001/09	9
4	COLÍRIO ANESTÉSICO DE PROXIMETACAÍNA	85092	12/06/2024	27391	001/09	9
5	CURATIVO CIRÚRGICO DE GAZE	85999	12/06/2024	26228	001/36	36
6	DIPIRONA SÓDICA	69360	12/06/2024	20957	001/09	9
7	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL	86008	12/06/2024	26811	001/36	36
8	ESCOPOLAMINA	69349	12/06/2024	21096	001/09	9
9	FITA MICROPOROSA 12,5MM	86001	12/06/2024	26263	001/36	36
10	FITA MICROPOROSA 25MM	86002	12/06/2024	26264	001/36	36
11	FITA MICROPOROSA 50MM	86003	12/06/2024	25633	001/36	36
12	FITA MICROPOROSA 100 MM	86000	12/06/2024	26262	001/36	36
13	HIDROCORTISONA	69363	12/06/2024	22610	001/09	9
14	PASTA CONDUTORA EEG	86019	12/06/2024	27392	001/36	36
15	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	71129	12/06/2024	14976	001/22	22
16	SUCCINILCOLINA	86073	12/06/2024	27973	001/09	9

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o valor total estimado, e por se tratarem de bens comuns, conforme do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, convém realizar esta aquisição por meio de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, adotando o Sistema de **Registro de Preços**.

3.2. Toda a estrutura do Almoxarifado do CMED e CMEDVET/PMDF, bem como sua equipe, encontram-se aptas para o recebimento, estocagem, controle e distribuição adequada de todos os itens listados neste ETP.

3.3. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. As marcas de referências citadas nos descritivos de cada item deste **Termo de Referência** vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens, tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, catálogos, folders, prospectos, bulas de medicamentos (quando for o caso) e manuais de instrução do fabricante de cada produto ofertado, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos catálogos, folders, prospectos e manuais de instrução do fabricante com textos copiados do instrumento convocatório ou sem indicação da marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s). Caso o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

4.3.3. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br**. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas,

onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.3.6. Será objeto de avaliação da proposta o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados pelo telefone (61) 3190-7238.**

5.2. **GARANTIA**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de

sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para o registro de preço do material é de **R\$ 49.027,88 (quarenta e nove mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**. Torna-se importante salientar que a memória de cálculo realizada neste termo de referência contempla a previsão de suprimento para 2 (dois) anos, caso seja prorrogada a ata de registro de preços.

9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria de Elaboração de Projetos de Medicina do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, com a utilização do Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Pannel de Preços do Ministério da Economia, Banco de Preços em Saúde do Governo Federal e em sítios eletrônicos especializados, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, além de tomar-se como base os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme Doc. SEI/GDF 146115522.

9.3. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 146115874) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 146115522) e da Planilha de Preços (Doc. SEI/GDF 146203900).

9.4. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo (Documento SEI/GDF 146203900) e, de forma resumida, abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	268255	ADRENALINA OU EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML SOLUÇÃO INJ., AMPOLA 1 ML	CAIXA COM 100 FA	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
2	292402	AMINOFILINA 24MG/ML	CAIXA COM 100 FA	2	R\$ 814,69	R\$ 1.629,37
3	268214	ATROPINA 0,25MG/ML	CAIXA COM 100 FA	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
4	269571	COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%	FRASCO	144	R\$ 10,83	R\$ 1.559,52
5	439995	CURATIVO CIRÚRGICO DE GAZE	UNIDADE	200	R\$ 4,29	R\$ 857,50
6	268252	DIPIRONA AMPOLA 2ML	CAIXA COM 100 FA	2	R\$ 206,46	R\$ 412,92
7	609476	EQUIPO DE SORO	UNIDADE	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
8	267282	ESCOPOLAMINA	CAIXA COM 100 FA	2	R\$ 136,19	R\$ 272,38

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
9	437866	FITA MICROPOROSA 12,5MM	UNIDADE	300	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
10	437865	FITA MICROPOROSA 25mm	UNIDADE	300	R\$ 9,98	R\$ 2.993,00
11	437867	FITA MICROPOROSA 50mm	UNIDADE	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
12	437868	FITA MICROPOROSA 100mm	UNIDADE	80	R\$ 34,60	R\$ 2.767,73
13	342134	HIDROCORTISONA 500MG	CAIXA COM 50 FA	7	R\$ 397,44	R\$ 2.782,08
14	394593	PASTA CONDUTORA EEG	UNIDADE	60	R\$ 110,62	R\$ 6.636,90
15	330952	PRESERVATIVO MASCULINO	CAIXA	60	R\$ 71,04	R\$ 4.262,28
16	268442	SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO)	UNIDADE	200	R\$ 40,46	R\$ 8.091,20
TOTAL						R\$ 49.027,88

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente demanda está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento - DAS 2024 (Doc. SEI/GDF 144900123):

Diretoria de Assistência à Saúde (DAS)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
88	Material de Consumo Hospitalar Cirúrgico - Medicina	3.3.90.30.36	0	5	R\$ 2.800.000,00
365	Material Farmacológico	3.3.90.30.09	0	0	R\$ 732,550,00

10.2. Por se tratar de licitação através de Registro de Preços, não foi necessária a realização de consulta sobre a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 170485;

II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36.

11. AUTORA

MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - CAP QOPMSM

Matrícula 730.020/6

AUTORA

12. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD

Matrícula 177.965/6

REVISORA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - CAP QOPMSM, Matr.0734020-6, Policial Militar**, em 31/07/2024, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 31/07/2024, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=146624681 código CRC= **38B15339**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 61 3190-6410
Sítio - www.pm.df.gov.br

00054-00072625/2024-60

Doc. SEI/GDF 146624681